



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.801 /

“DENOMINA OS LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, SITUADOS NO LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA III.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

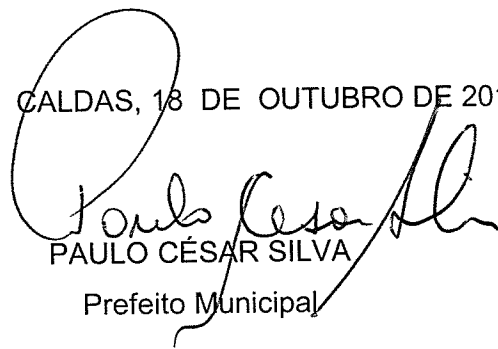
Art. 1º. Ficam assim denominados os atuais logradouros públicos, situados no loteamento Jardim Esperança III:

- a) “RONALDO LIMA” a atual rua “A”, com início na intersecção com a avenida Esperança e término na rua Paulo Xandó de Paiva;
- b) “LUIS CELSO ROCHA” a atual rua “B”, com início na intersecção com a rua “F” e término na intersecção com a avenida Esperança;
- c) “ELZA CHEBERLE CRUZ” a atual rua “C”, com início na intersecção com a rua “F” e término na intersecção com a avenida Esperança;
- d) “LÁZARO CAMILLO DA SILVA” a atual rua “D” com início na intersecção com a rua “F” e término na intersecção com a avenida Esperança;
- e) “ISAURA MENDES” a atual rua “E”, com início na intersecção com a rua “F” e término na intersecção com a avenida Esperança;
- f) “OLINDA KAIZER GRALHA” a atual rua “F”, com início na intersecção com a rua “A” e término na intersecção com a avenida Esperança.

Art. 2º. Fica oficializada a denominação “avenida Esperança” para a via que se inicia na rua Luiz Aparecido de Carvalho (TUMUDI) e com término em divisa com o loteamento São Bento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE OUTUBRO DE 2011.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal da Cidade”, edição nº 4042, de 20/10/2011.